



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



MEMORIAL DESCRITIVO COM LOCALIZAÇÃO EM GPS



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 1, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A. Método empregado: Levantamento Planimétrico

B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxx **Localidades:** Boa Vista, Boa Fé, Formigueiro, Ebrulhadas, Baixa da Amburana, Águas Belas, Riacho Seco e Sítio 3 Irmão.

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	33,2	Total Ida e Volta	66,4
Asfalto	20,7	Total Ida e Volta	41,4
TOTAL GERAL KM			107,8

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Boa Vista (1ºaluno - Coordenada: 602607,39/9374182,81) passando pela comunidade Boa Fé, seguindo para Formigueiro (aluno - Coordenada: 598666,60/9378416,12) em seguida passando por Ebrulhadas (aluno - Coordenada: 596706,79/9376360,37) seguindo para Baixa da Amburana (aluno - Coordenada: 597307,91/9373155,99), passando por Águas Belas e Riacho Seco(aluno - Coordenada: 589826,53/9376990,08) passando pelo Sítio 3 Irmão (aluno - Coordenada: 588814,23/9378835,40), chegando na CE 269 (Coordenada: 588207,54/9378446,04), seguindo rumo a sede de Alto Santo, chegando na Escola Urcesina Moura Cantídio (Coordenada: 580716,54/9389485,53), seguindo para a Escola Francisco Nonato Freire (Coordenada: 581188,04/9390377,71) e seguindo para escola Cazuza Bezerra (Coordenada: 580699,39/9389910,31) onde finaliza a rota.


Ronaldo Galvão

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 1

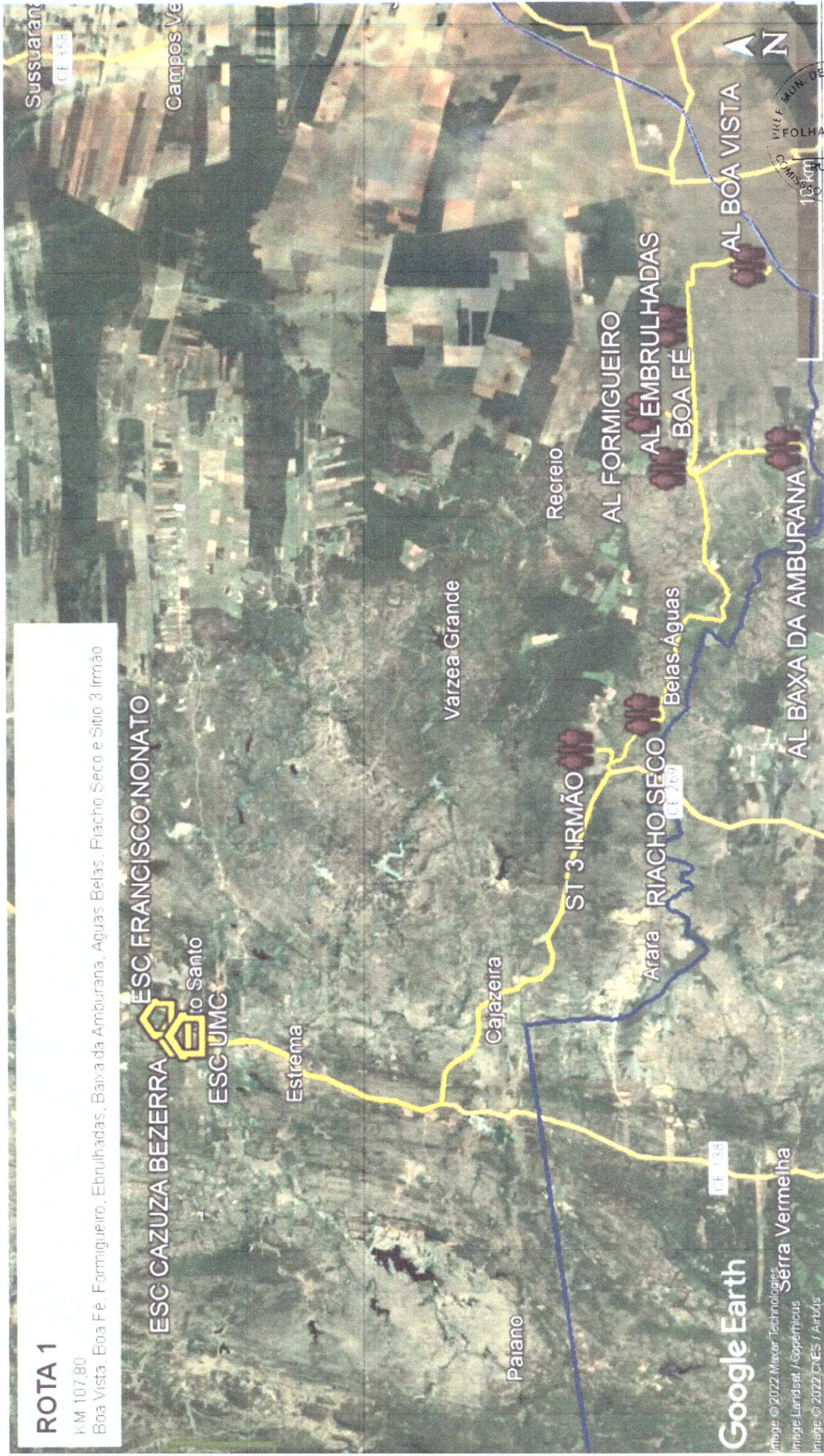
KM 107,80

Boa Vista, Boa Fé, Formigueiro, Ebrulhadas, Baixa da Amburana, Aguas Belas, Riacho Seco e Sítio 3 Irmão

ESC CAZUZA BEZERRA



ESC FRANCISCO NONATO



Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies
Imagem Landsat / Copernicus
Imagem © 2022 CNES / Airbus



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 2, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxxxx **Localidades:** Sitio Peixe Gordo, Sitio Floresta, Sitio Cacimba do Cunha, Agrovila, Sitio Açude Novo.


2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	17,8	Total Ida e Volta	35,6
Asfalto	18,2	Total Ida e Volta	36,4

TOTAL GERAL KM

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Peixe Gordo (1ºaluno - Coordenada: 580016.95/9382721.45), seguindo para Floresta (aluno - Coordenada: 578282.63/9379512.48) em seguida pela floresta (aluno - Coordenada: 578507.86/9380453.58) ainda seguindo pela floresta (aluno - Coordenada: 578851.711/9382874.63), Seguindo para sitio Cacimba do Cunha(aluno - Coordenada: 572999.98/9384358.12) passando pela Agrovila (aluno - Coordenada: 576313.18/9384621.63), chegando na CE 138 (Coordenada: 578780.00/9383962.05), seguindo rumo a sede de Alto Santo, chegando na Escola Urcesina Moura Cantidio (Coordenada: 580716,54/9389485,53), seguindo para a Escola Francisco Nonato Freire (Coordenada: 581188,04/9390377,71) e seguindo para escola Cazuya Bezerra (Coordenada: 580699,39/9389910,31) onde finaliza a rota.

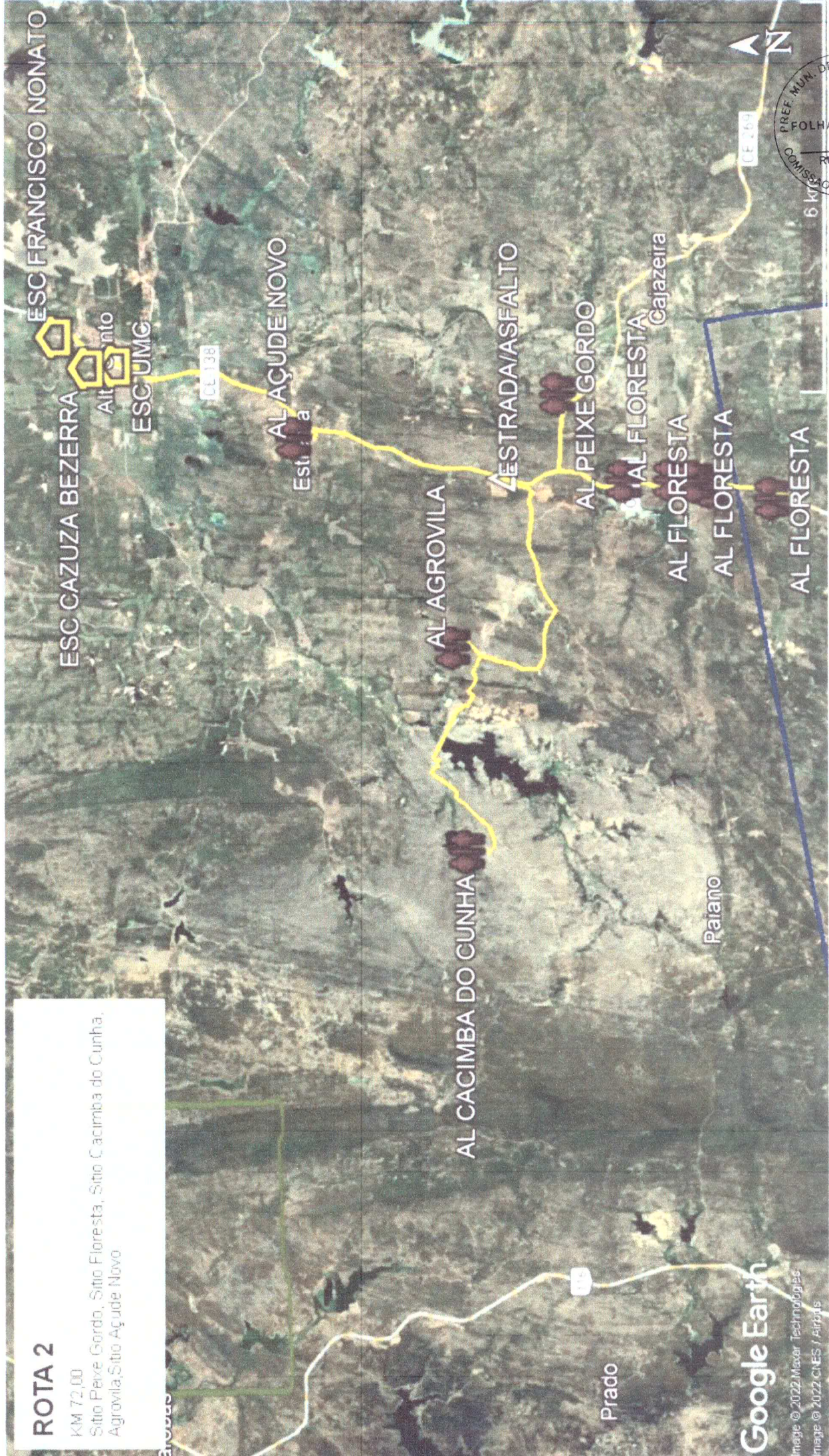

Ronaldo G. Maia
Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 2

KM 72,00
Sítio Peixe Gordo, Sítio Floresta, Sítio Cacimba do Cunha,
Agrovila, Sítio Açude Novo.





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 3, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxx **Localidades:** Sitio Estreito, Sitio Ipu, Sitio São Paulo, Sitio Cajazeiras, Sitio Tapera, Batuquim, sitio Lagoa dos Bois,

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	26,38	Total Ida e Volta	52,76
Asfalto	10,92	Total Ida e Volta	21,84
TOTAL GERAL KM			74,6

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Sitio Estreito (1ºaluno - Coordenada: 585484.26/9377141.33), seguindo para Sitio Ipu (aluno - Coordenada: 585389.14/9381675.95) em seguida pelo Sitio São Paulo (aluno - Coordenada: 581878.87/9380641.45) seguindo para Sitio Tapera (aluno - Coordenada: 580902.84/9378886.71), Seguindo para sitio Cajazeiras(aluno - Coordenada: 580736.08/9379978.38) seguindo para o sitio Batuquim (aluno - Coordenada: 581866.96/9384667.08), seguindo para o sitio Lagoa do Bois (aluno - Coordenada: 582864.16/9384868.01),seguindo ainda pela Lagoa dos Bois (aluno - Coordenada: 581964.32/9385383.83),seguindo rumo a sede de Alto Santo, chegando na Escola Urcesina Moura Cantídio (Coordenada: 580716.54/9389485,53), seguindo para a Escola Francisco Nonato Freire (Coordenada: 581188,04/9390377,71) e seguindo para escola Cazua Bezerra (Coordenada: 580699,39/9389910,31) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

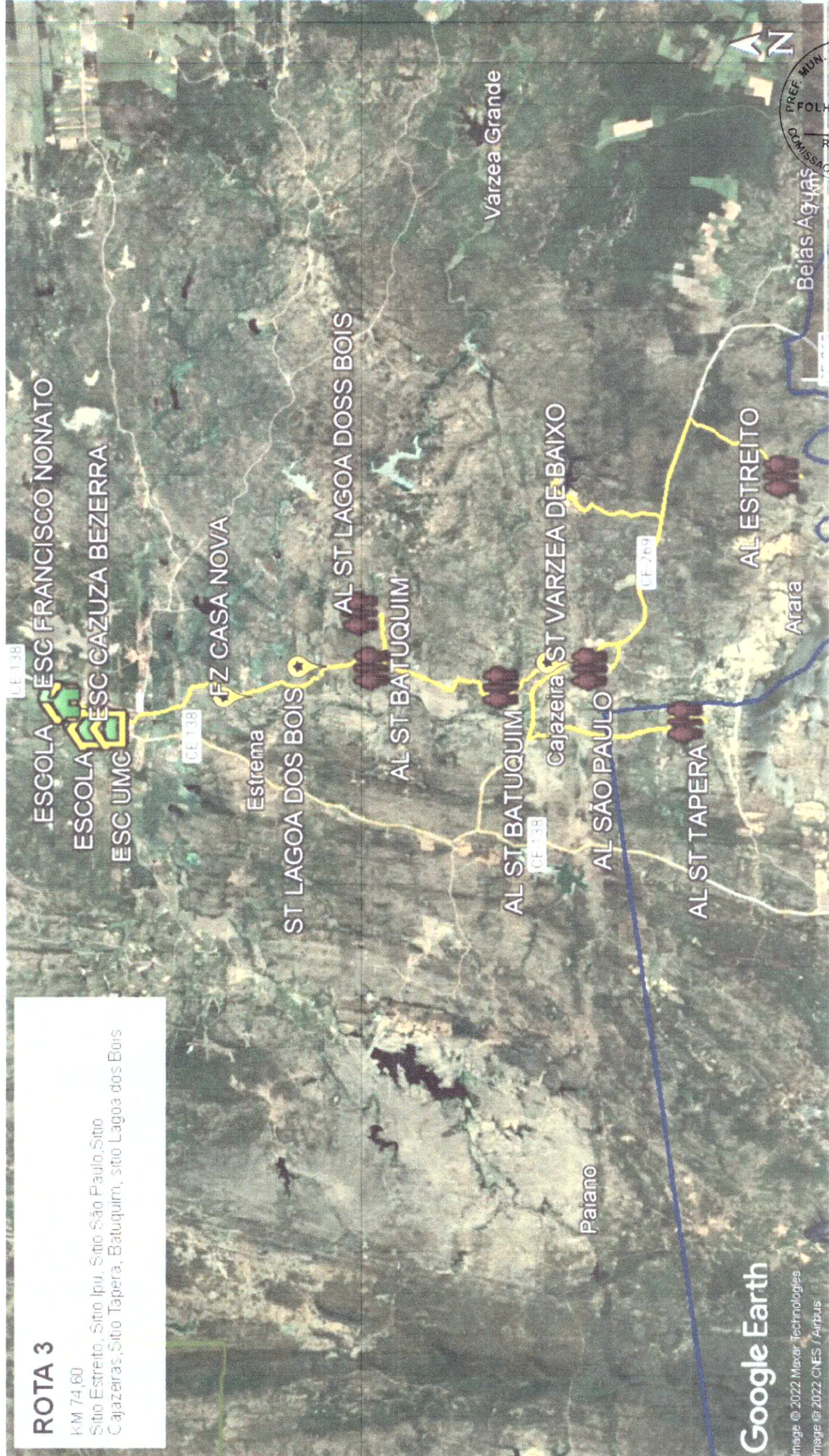
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 3

KM 74,60

Sítio Estreito, Sítio Ipu, Sítio São Paulo, Sítio Cajazeiras, Sítio Tapera, Batuquim, Sítio Lagoa dos Bois



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 4, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxxxx **Localidades:** Sítio Sambito, Sítio Porção, Sítio Riacho dos Veados I e II, Fazenda Lagoa da Serra, Sítio Patos, EMEF Cazuza Bezerra, EMEF UMC, Sítio Taborna, EMEF Maria Do Socorro Maia, Vlia Jardim, e EMEF Cazuza Bezerra

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	35,7	Total Ida e Volta	71,4
Asfalto	10,5	Total Ida e Volta	21
TOTAL GERAL KM			92,4

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Sítio Sambito(1ºaluno - Coordenada: 571631.70/9389076.41), seguindo para Sítio Porção(aluno - Coordenada: 572360.49/9394242.16) em seguida pelo Sítio Riacho dos Veados(aluno I - Coordenada: 572201.15/9385652.43) seguindo para Sítio Riacho dos Veados(aluno II - Coordenada: 572503.93/9386947.06), Seguindo para Fazenda Lagoa da Serra(aluno - Coordenada: 576148.41/9387588.50) seguindo para o sítio Lagoa do Meio (aluno - Coordenada: 577856.92/9388951.36), seguindo para o sítio Patos (aluno - Coordenada: 579073.73/9389849.74), seguindo rumo a sede de Alto Santo, Cazuza Bezerra (Coordenada: 580699,39/9389910,31) seguindo para escola UMC (Coordenadas: 580715.84/9389488.11), seguindo para o sítio Taborna (Aluno - Coordenadas: 583162.68/9390955.93), seguindo para a Escola Maria do Socorro Maia (Coordenada: 5581751.37/9392237.05), seguindo para a Vila Jardim (Aluno I- Coordenadas: 581746.37/9393709.35), (Aluno II- Coordenadas: 581787.04/9393709.44), eguindo rumo a sede de Alto Santo, EMEF Cazuza Bezerra (Coordenada: 580699,39/9389910,31)onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 4

KM 92,4

Sítio Sambito, Sítio Porção, Sítio Riachão dos Veados I e II, Fazenda Lagoa da Serra, Sítio Patos, EMEF Cazuzza Bezerra, EMEF UMC, Sítio Taborna, EMEF Maria Do Socorro Maia, Vila Jardim, e EMEF Cazuzza Bezerra



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Map data © 2022 CNES/Airbus

MUN. DE ALTO SANTI
FOLHA 925
RUBRICA
DE LICITACAO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 5, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A. Método empregado: Levantamento Planimétrico

B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxx **Localidades:** Sítio Baixo Grande, Sítio Logradouro, Sítio Baixinhas, Sítio Armador, Sítio Juremal, vila do Sr. Jonas, EMEF UMC e EMEF Francisco Nonato Freire

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	15,7		31,4
Asfalto	35		70
TOTAL GERAL KM			101,4

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade sítio Baixo Grande(1ºaluno - Coordenada: 597290.47/9396314.84), seguindo para sítio Baixa da Pedra(aluno I - Coordenada: 596185.68/9398967.40) em seguida pelo sítio Baixa da Pedra(aluno II - Coordenada: 593340.46/9399199.78) seguindo para sítio Logradouro(aluno I - Coordenada: 591854.05/9400901.78), Seguindo para o sítio Logradouro(aluno II - Coordenada: 592439.97/9401850.64) seguindo para o sítio Logradouro (aluno III- Coordenada: 590122.14/9402358.64), seguindo para o sítio Baixinhas (aluno - Coordenada: 592318.78/9395183.37),seguindo para o sítio Armador(aluno I - Coordenada: 590372.39/9395713.01), seguindo para o sítio Armador(aluno II- Coordenada: 590380.40/9396391.49),seguindo para o sítio Armador(aluno III- Coordenada: 590027.74/9396565.94), seguindo para o sítio Juremal(aluno - Coordenada: 585791.33/9397621.96),seguindo para a vila do Sr. Jonas (aluno - Coordenada: 585964.54/9399278.10) seguindo rumo a sede de Alto Santo para a escola UMC (Coordenadas: 580715.84/9389488.11), seguindo para escola Francisco Nonato Freire (Coordenadas: 581188.06/9390377.72) onde finaliza a rota.


Ronaldo C. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

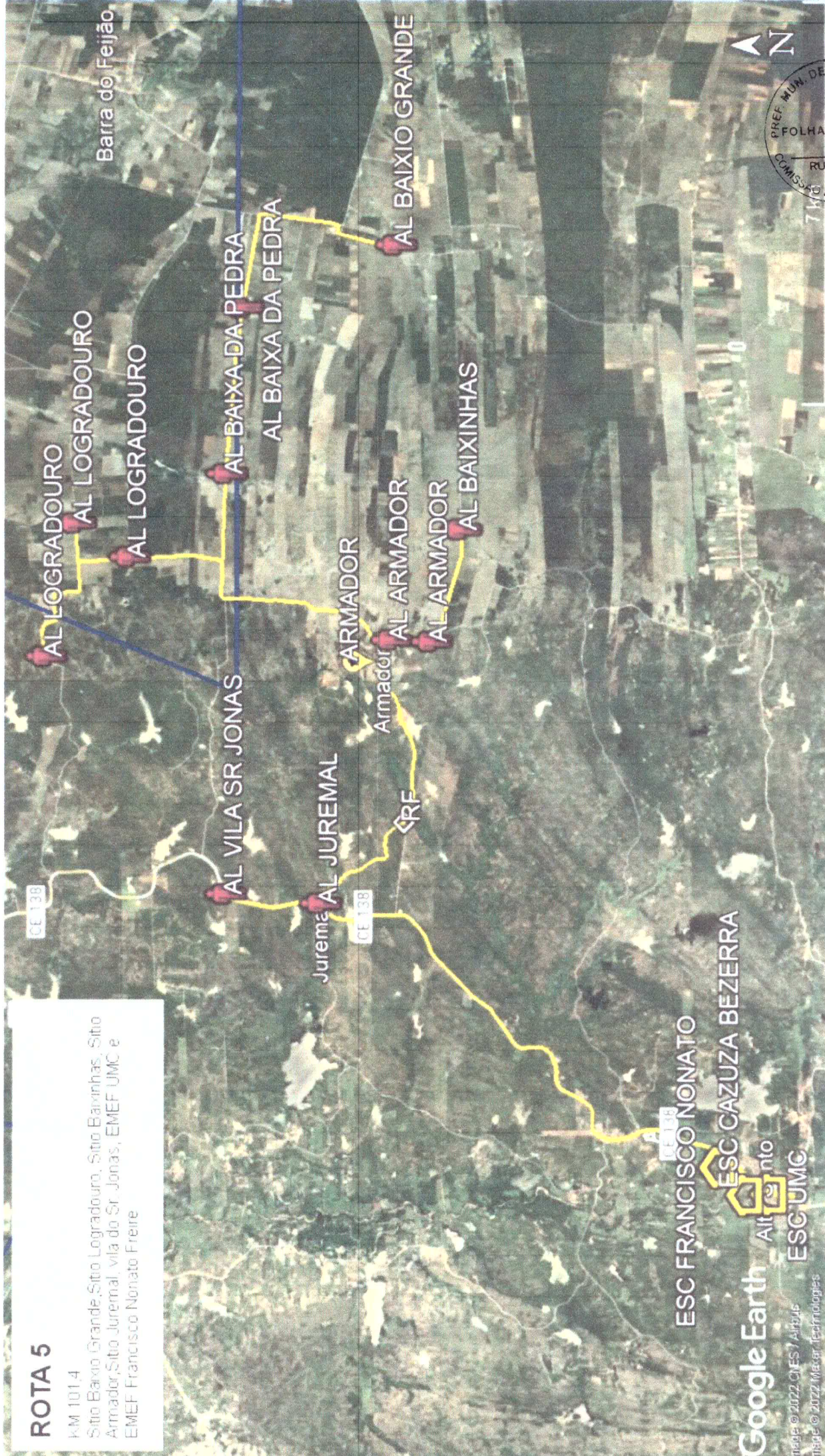
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 5

KM 101,4

Sítio Baixio Grande, Sítio Logradouro, Sítio Baixinhas, Sítio Armador, Sítio Juremal, Vila do Sr. Jonas, EMEF UMC e EMEF Francisco Nonato Freire



Google Earth
Altitude
ESC UMC

Image © 2022 CIES / Airbus
Image © 2022 Maxar Technologies

PREF. MUN. DE ALTO SANTO, CE
POLHA
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

927



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 6, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Recreio, Assentamento Baixa Nova, Sítio Ferraz, Assentamento Ipanema, Tibolo, E.E.E.T José Batista.

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	32,8		65,6
Asfalto	0		0
TOTAL GERAL KM			65,6

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade sítio Recreio(1ºaluno - Coordenada: 596208.98/9384143.88), seguindo para o Assentamento Baixa Nova(aluno - Coordenada: 594321.00/9386661.81) seguindo para sítio Ferraz(aluno - Coordenada: 595833.13/9389498.19) seguindo para o Assentamento Ipanema II(aluno - Coordenada: 598021.15/9391154.27), seguindo para o Assentamento Ipanema I(aluno - Coordenada: 592027.33/9390367.16),segundo para o Tibolo (aluno - Coordenada: 582652.85/9389183.92)segundo rumo a sede de Alto Santo para a escola EEET José Batista(Coordenadas: 581459.41/9390295.55), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 6

KM 65,6

Sítio Recreio, Assentamento Baixa Nova, Sítio Ferraz, Assentamento Ipanema, Tibolo, E.E.T. Jose Batista

AL IPANEMA II

AL IPANEMA I

AL FERRAZ

AL BAIXA NOVA

AL RECREIO

ESC FRANCISCO NONATO

ESC. ESTADUAL ESC CAZUZA BEZERRA

AL TIBOLO

ESC UMC

Várzea Grande

Estrema

Google Earth

Imagem © 2022 CIES / Airbus

Imagem © 2022 Maxar Technologies



6 KM





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 7, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A. Método empregado: Levantamento Planimétrico

B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3 (WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Logradouro I, Sítio Logradouro II, Sítio Baixa da Pedra, Sítio Baixo Grande, E.M.F. João Rodrigues Torres

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Estrada de Terra	18,4	Total Ida e Volta	36,8
Asfalto	0	Total Ida e Volta	0
TOTAL GERAL KM			36,8

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade sítio Logradouro I (1ºaluno - Coordenada: 591846.59/9400909.37), seguindo para o sítio Logradouro II (aluno - Coordenada: 594796.75/9401746.36) seguindo para sítio Logradouro III (aluno - Coordenada: 595129.68/9401356.11) seguindo para o sítio Baixo Grande (aluno - Coordenada: 597909.14/9399191.23), seguindo para o sítio Baixa da pedra (aluno - Coordenada: 596141.68/9398976.13), seguindo para o sítio Baixo Grande (aluno - Coordenada: 595752.80/9397978.67) seguindo rumo a para a escola João Rodrigues Torres (Coordenadas: 597661.68/9397314.37), onde finaliza a rota.



Alto Santo 03 de Janeiro 2023

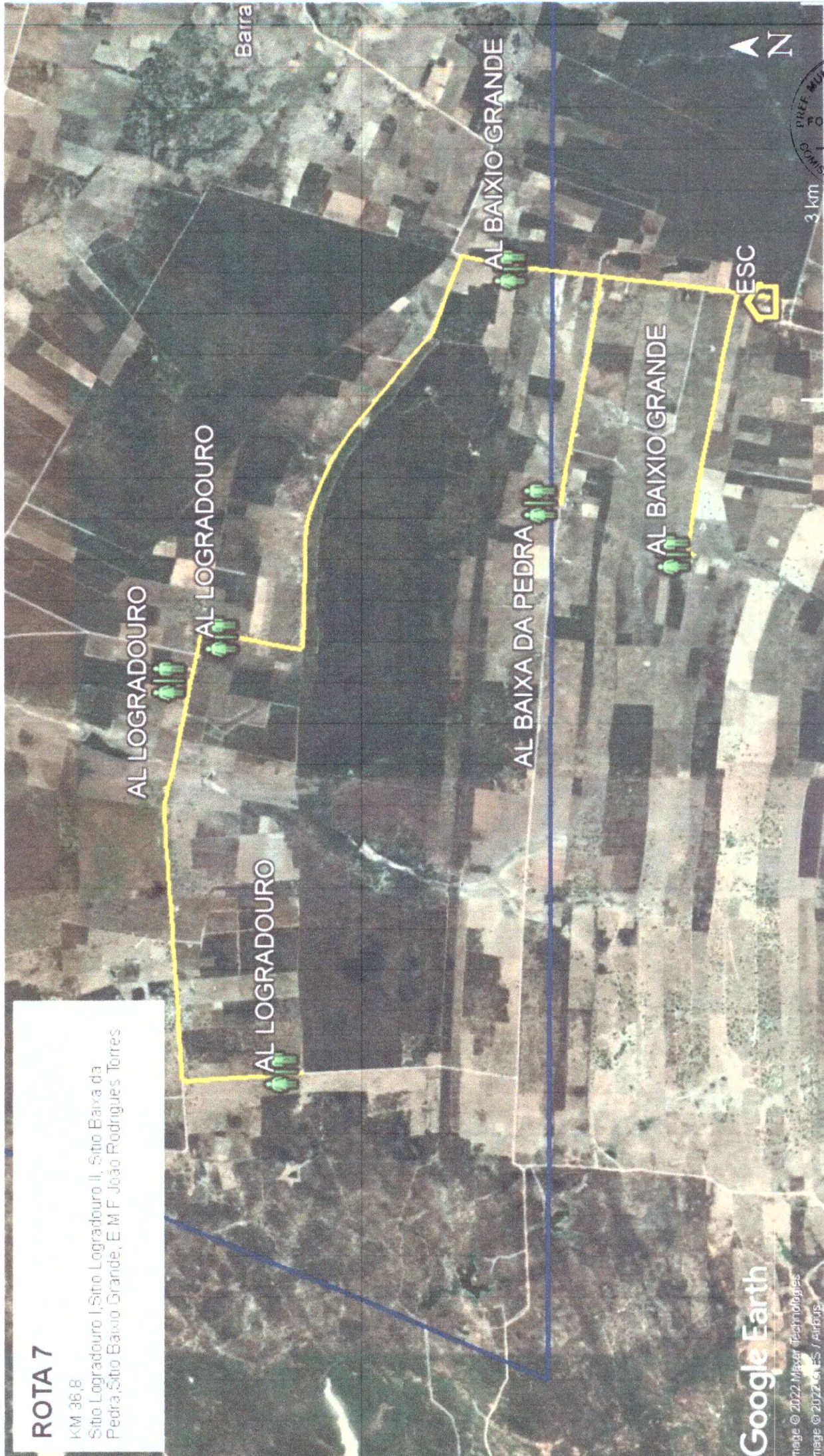
Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável - CFTA 90276272315

ROTA 7

KM 36,8

Sítio Logradouro I, Sítio Logradouro II, Sítio Baixa da Pedra, Sítio Baixo Grande, E.M.F. João Rodrigues Torres



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 8, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Baixio Grande I,II e III,Sítio Recanto Novo, Sítio Lagoa dos Pereiras,Sítio Tarde Sussuarana, E.M.F João Rodrigues Torres

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	17,2	Total Ida e Volta	34,4
Tarde - Estrada Terra	22,3	Total Ida e Volta	44,6
TOTAL GERAL KM			79

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade sítio Baixio Grande I(1ºaluno - Coordenada: 597322.78/9396581.28), seguindo para o sítio Recanto Novo I (aluno - Coordenada: 597668.65/9394679.39) seguindo para sítio Recanto Novo II(aluno - Coordenada: 597476.91/9394104.24) seguindo para o sítio Baixio Grande II(aluno - Coordenada: 598427.02/9396078.90), seguindo para o sítio Lagoa do Pereiras(aluno - Coordenada: 600579.02/9394130.19),seguindo para o sítio Sussuarana (aluno - Coordenada: 603037.12/9396361.06)seguindo rumo a para a escola João Rodrigues Torres(Coordenadas: 597661.68/9397314.37), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 8

KM 79,0

Sítio Baixio Grande I e II, Sítio Recanto Novo, Sítio Lagoa dos Pereiras, Sítio Sussuarana. E.M.F. João Rodrigues Torres





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 9, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Assentamento Riacho Seco,Sítio 3 Irmão, Sítio Jucá, Baixa da Amburana, Catinga Tarde

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Perímetro do Percuro			
Manhã - Estrada de Terra	41,9	Total Ida e Volta	83,8
Tarde - Estrada de Terra	41,9	Total Ida e Volta	83,8
TOTAL GERAL KM			167,6

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Assentamento Riacho Seco (1ºaluno - Coordenada: 589899.34/9377023.77) seguindo para o sítio 3 Irmãos (aluno - Coordenada: 588815.36/9378839.89), seguindo para o sítio Jucá (aluno - Coordenada: 595496.31/9373861.21) seguindo para Baixa da Amburana (escola - Coordenada: 597370.04/9373220.58), seguindo para o sítio Catinga Grande I(aluno - Coordenada: 600650.86/9371842.81), seguindo para o sítio Catinga Grande II (aluno - Coordenada: 602878.07/9373380.30), seguindo para o sítio Catinga Grande III (aluno - Coordenada: 601006.24/9372871.03), seguindo para o sítio Baixa da Ambura II (aluno - Coordenada: 598755.71/9372865.52), seguindo para o sítio Serrote Escuro I(aluno - Coordenada: 596633.26/9371856.16),seguindo para o sítio Serrote Escuro II(aluno - Coordenada: 596827.41/9371443.19) e seguindo para escola Manoel Nogueira Costa (Coordenada: 5597370.04/9373220.58) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Malta

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

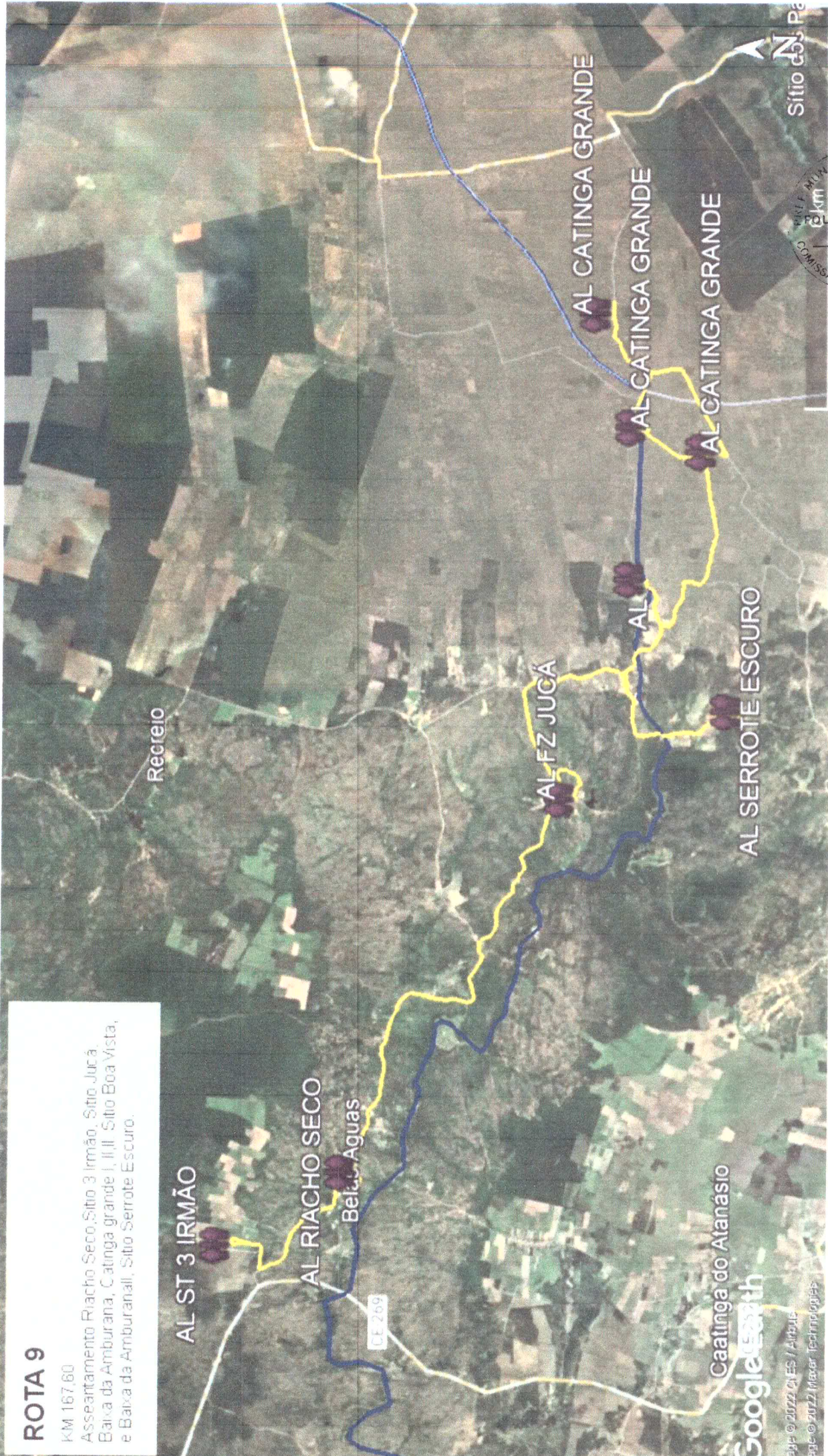
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 9

KM 167,60

Assestamento Riachão Seco, Sítio 3 Irmão, Sítio Jucá, Baixa da Amburana, Catinga grande I, II, Sítio Boa Vista, e Baixa da Amburana II, Sítio Serrote Escuro.



Sítio Boa Vista

MUNICÍPIO DE ALTO SANTO
CE
935
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Caatinga do Atanásio
Google Earth

Image © 2022 CNES / Airbus
Image © 2022 Maxar Technologies

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 10, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Bom Jesus,Sítio Recanto, Sítio Bom Jesus de Baixo.

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	22,70		45,40
Tarde - Estrada de Terra	0,00		0,00
Noite - Estrada de Terra	0,00		0,00
TOTAL GERAL KM			45,4

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Bom Jesus (1ºaluno - Coordenada: 569187.14/9402076.91) seguindo para o sítio Recanto I(aluno - Coordenada: 567779.97/9399940.52), seguindo ainda no sítio Recanto I(aluno - Coordenada: 567936.53/9400651.03) seguindo para o sítio Bom Jesus II(aluno - Coordenada: 569079.63/9402478.41), seguindo pelo sítio Bom Jesus (aluno - Coordenada: 568847.63/9402149.10), seguindo pelo Bom Jesus (aluno - Coordenada: 569544.34/9402293.14), seguindo pelo sítio Bom Jesus (aluno - Coordenada: 569979.54/9402118.51), seguindo para a escola Bom Jesus (escola - Coordenada: 570565.40/9402216.61), seguindo para ainda pelo sítio Bom Jesus (aluno - Coordenada: 571589.48/9403853.00),retornando pelo Bom Jesus (aluno - Coordenada: 570608.33/9403308.94),seguindo seguindo pelo sítio \Bom Jesus (aluno - Coordenada: 570672.52/9402462.27),seguindo seguindo pelo sítio \Bom Jesus (aluno - Coordenada: 572741.60/9403111.47), seguindo para a escola do Bom Jesus (escola - Coordenada: 570565.40/9402216.61) onde finaliza a rota.


Ronaldo C. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

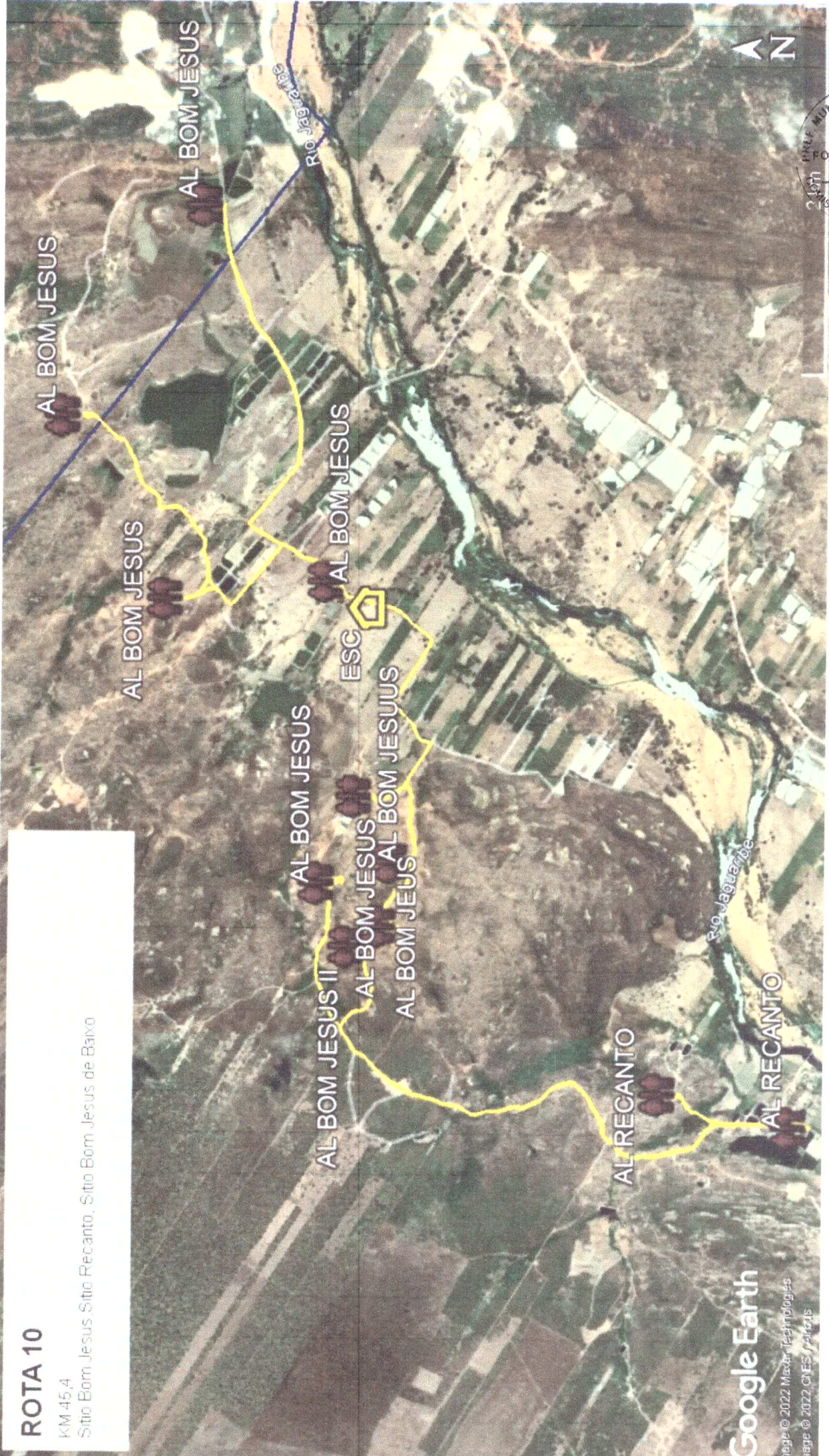
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 10

KM 45,4

Sítio Bom Jesus, Sítio Recanto, Sítio Bom Jesus de Baixo



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES/Airbus

PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 237
RUBRICA
COMISSÃO LICITACAO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 11, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Arisco, Sítio Ingá, Sítio André Dias, Sítio Morrinhos, Sítio Batoque. Tarde

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	14,37	Total Ida e Volta	28,74
Tarde - Estrada de Terra	14,37	Total Ida e Volta	28,74
Manhã/Tarde - Asfalto	9,06	Total Ida e Volta	18,12
TOTAL GERAL KM			75,6

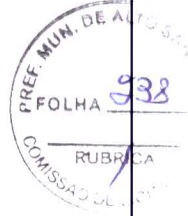
TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Arisco (1ºaluno - Coordenada: 580089.19/9402674.11) seguindo para o sítio Ingá(aluno - Coordenada: 581170.96/9400177.99), seguindo ainda no sítio Ingá(aluno - Coordenada: 581896.37/9398604.28) seguindo ainda pelo o sítio Ingá(aluno - Coordenada: 581101.45/9399260.48), seguindo para o sítio André Dias (aluno - Coordenada: 581075.39/9401268.32), seguindo pelo André Dias (aluno - Coordenada: 581474.36/9401816.62), seguindo para o sítio Morrinhos (aluno - Coordenada: 577361.39/9400054.19), seguindo para a escola Candido Macirel (escola - Coordenada: 579259.04/9399557.76), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

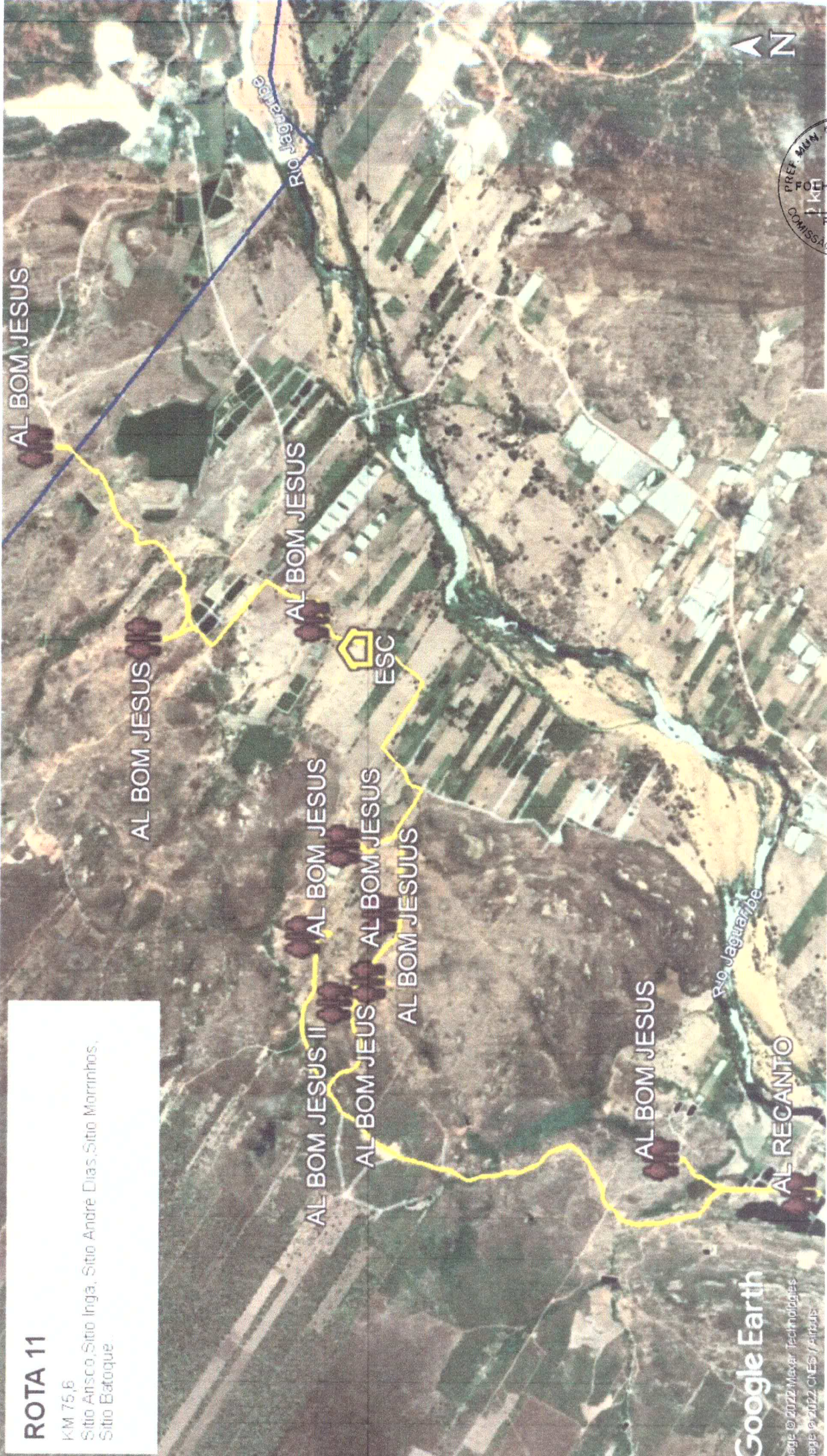
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 11

4,6 KM

Sítio Anisco, Sítio Inga, Sítio André Dias, Sítio Morrinhos,
Sítio Batoque





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 12, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Arisco,Sítio Vila Oriente,Sítio Tabuleiro das Moças Tarde

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	10,01	Total Ida e Volta	20,02
Tarde - Estrada de Terra	10,01	Total Ida e Volta	20,02
Manhã/Tarde - Asfalto	17,16	Total Ida e Volta	34,32
TOTAL GERAL KM			74,36

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Arisco (1ºaluno - Coordenada: 580089.19/9402674.11) seguindo pela BR 116 sentido o sítio Vila Oriente(aluno - Coordenada: 577817.65/9402854.24), seguindo ainda pelo sítio Vila Orientes(aluno - Coordenada: 577920.76/9403250.48) seguindo para o sítio Tabuleiro das Moças(aluno - Coordenada: 575753.39/9402290.44), seguindo ainda pelo sítio Tabuleiro das Moças (aluno - Coordenada: 576224.85/9401532.28), seguindo para a escola de Tabuleiro das Moças (escola - Coordenada: 576792.15/9401560.89), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

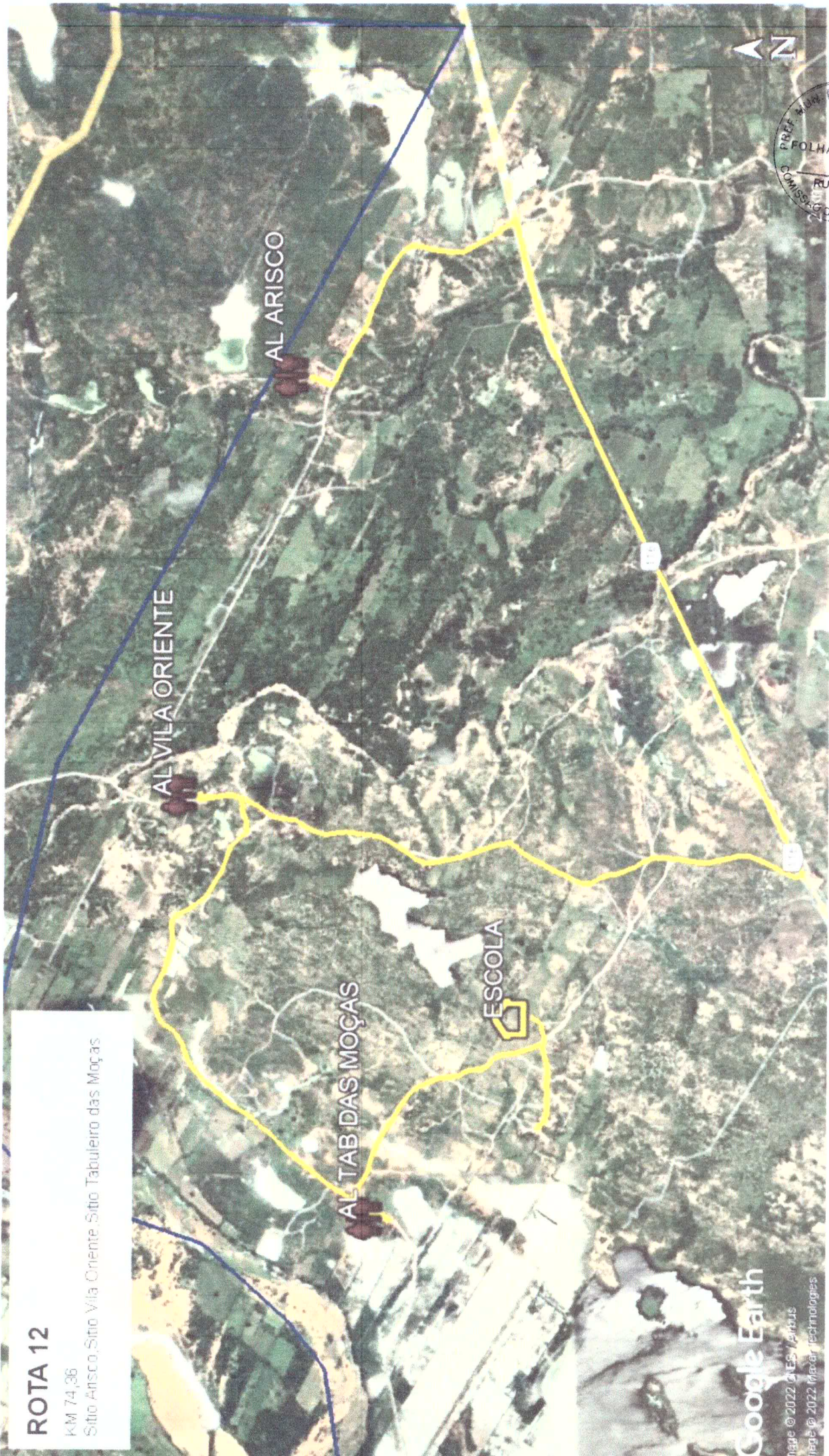
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 12

KM 74,36

Sítio Arisco, Sítio Vila Oriente, Sítio Tabuleiro das Moças



Google Earth

Image © 2022 CNES / Airbus
Image © 2022 Maxar Technologies





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 13, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Batoque,Sítio Carvalho,Sítio Vila Oriente,Sítio Tabuleiro das Moças,Sítio Tarde, Sítio Morrinhos

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	25,08	Total Ida e Volta	50,16
Tarde - Estrada de Terra	15,24	Total Ida e Volta	30,48
Complementar	9,12	IDA	9,12
Manhã/Tarde - Asfalto	12,66	Total Ida e Volta	25,32
TOTAL GERAL KM			115,08

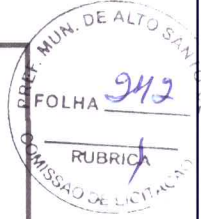
TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Batoque (1ºaluno - Coordenada: 579433.76/9399131.96) seguindo pelo Baque (aluno - Coordenada: 579190.65/9398643.77), seguindo para o sítio Carvalho(aluno - Coordenada: 579792.59/9395955.19), seguindo pelo carvalho(aluno - Coordenada: 579386.75/9395432.99),retornando para a escola no sítio Batoque(escola - Coordenada: 579262.40/9399560.34),segundo pela BR116 sentido até o sítio porção(aluno - Coordenada: 573439.49/9396492.29),segundo para o sítio Tab.das Moças(aluno - Coordenada: 576654.80/9401510.68),segundo para o sítio Vila Oriente(aluno - Coordenada: 577919.00/9403028.67),retornando para a escola no sítio Batoque(escola - Coordenada:579262.40/9399560.34) onde finaliza a rota.


Ronaldo C. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

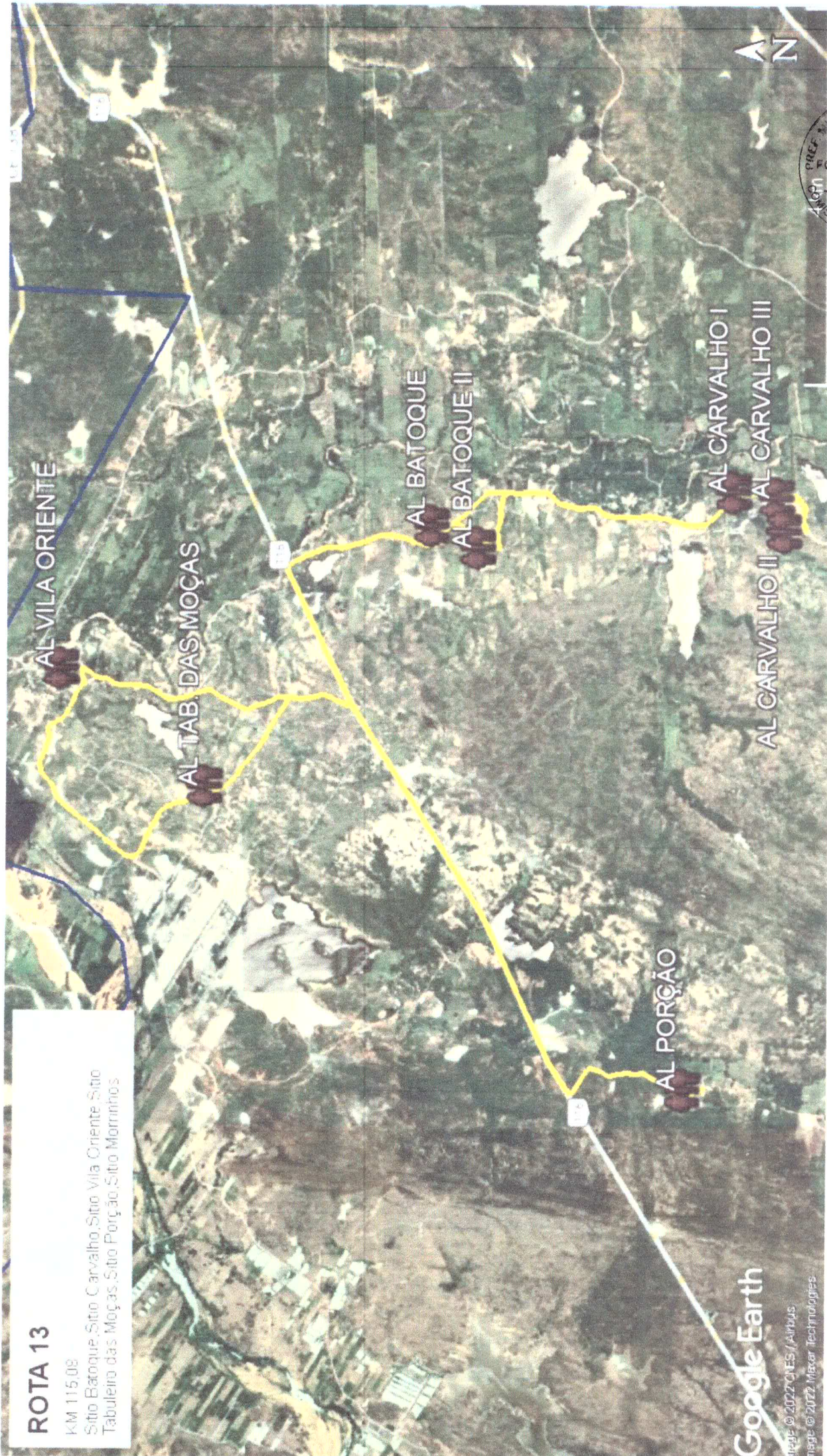
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 13

KM 115,08

Sítio Batoque; Sítio Carvalho; Sítio Vila Oriente; Sítio Tabuleiro das Moças; Sítio Porção; Sítio Morrinhos



Google Earth

Image © 2022 CNES/Airbus

Map data © 2022, Maxar Technologies

PREF. MUN. DE ALTO ALEGRE
FOLHA 943
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 14, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: Levantamento Planimétrico
B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3 (WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxx **Localidades:** Castanhão Velho, Sítio Caraubas, Sítio Xique-Xique, Fazenda Santo Antonio, Sítio Tarde
Noite Miguel, Fazenda São Francisco

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	18,80	Total Ida e Volta	37,60
Tarde - Estrada de Terra	18,80	Total Ida e Volta	37,60
Noite - Estrada de Terra	11,60	Total Ida e Volta	23,20
Estrada de Asfalto	1,50	Total Ida e Volta	3,00
TOTAL GERAL KM			101,4

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Castanhão Velho (1ºaluno - Coordenada: 564567.79/9396176.18) seguindo para o sítio Caraubas (- Coordenada: 564951.46/9398481.61), seguindo para o sítio Xique Xique (- Coordenada: 563740.36/9398239.05) seguindo a FZ Santo Antonio (aluno - Coordenada: 567545.69/9398260.25) seguindo para o sítio Miguel (aluno - Coordenada: 568789.45/9399213.061), seguindo para FZ São Francisco (aluno - Coordenada: 564758.91/9397395.81), seguindo para a escola Lira Maia Holanda (escola - Coordenada: 565531.08/9395683.07) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315



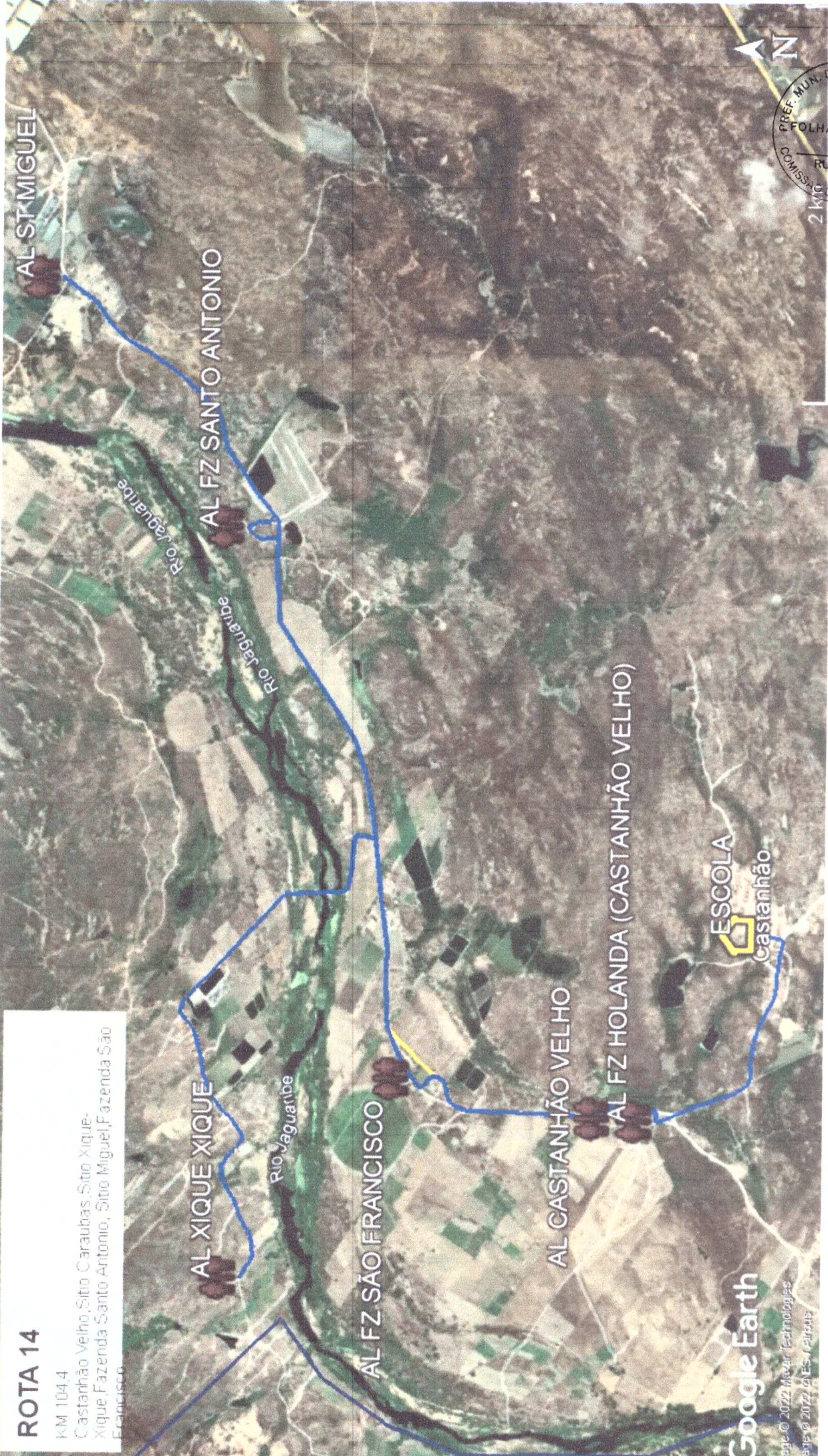
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 14

KM 104.4

Castanhão Velho, Sítio Caraubas, Sítio Xique-Xique, Fazenda Santo Antonio, Sítio Miguel, Fazenda São Francisco



PREF. MUN. DE ALTO SANTIAGO
FOLHA 045
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2 KM

Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies
Mapas © 2022 CNES/Airbus



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 15, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A. Método empregado: Levantamento Planimétrico

B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxx **Localidades:** Baixa Nova, Sítio Recreio, Sítio Cipoeiro, Sítio Teodózio, Sítio Barro Vermelho, Sítio Juremal, Sede.

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	23,00	Total Ida e Volta	46,00
Tarde - Adicional	4,50	Total Ida e Volta	9,00
Manhã - Estrada Asfalto	3,40	Total Ida e Volta	6,80
TOTAL GERAL KM			61,8

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Baixa Nova (1ºaluno - Coordenada: 594181.77/9386651.46), seguindo para o sítio Recreio (aluno- Coordenada: 596213.18/9384145.31) seguindo para o sítio Cipoeiro (aluno- Coordenada: 593023.30/9386704.59), seguindo o sítio Teodózio (aluno - Coordenada: 588295.08/9386941.66) seguindo para o sítio Juremal(aluno - Coordenada: 587672.93/9383125.00), seguindo para o sítio Barro Vermelho(aluno - Coordenada: 587286.06/9384511.66), seguindo para a sede para a escola UMC (escola - Coordenada: 580752.43/9389556.85), seguindo para a escola Francisco Nonato Freire (escola - Coordenada: 581188.20/9390377.68) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 15

KM 61,8

ESC FRANCISCO NONATO
ESC CAZUZA BEZERRA
Alto Sar
ESC UMG

CE-138

Alto Sar
CE-138

Alto Sar

ESC UMG

CE-138

Estrema

AL TEODÓZIO

AL CIPOEIRO

AL BAIXA NOVA

AL BARRO VERMELHO

AL JUREMAL

AL RECREIO

Váizea Grande

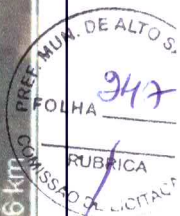
Cajazeira

Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Map data © 2022 CNES/Airbus



6 km





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 16, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: Levantamento Planimétrico
B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3 (WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sitio Lagoa Grande, Sitio Cabrito, Fazenda Santo Antonio, Sitio Miguel, Sitio Tarde **Tabuleiro das Moças.**

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	22,90	Total Ida e Volta	45,80
Tarde- Estrada de Terra	9,10	Total Ida e Volta	18,20
TOTAL GERAL KM			64

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade Lagoa Grande(1ºaluno - Coordenada: 573595.46/9401662.07), seguindo ainda pelo sitio Lagoa Grande (aluno- 574366.10/9402154.32) seguindo ainda pelo sitio Lagoa Grande(aluno- Coordenada: 574797.85/9399149.47), seguindo para o sitio Cabrito (escola - Coordenada: 571394.57/9400455.11) seguindo para a FZ Santo Antonio(aluno - Coordenada: 566765.36/9397905.41), seguindo para o sitio Miguel(aluno - Coordenada: 568787.21/9399200.05), seguindo para o sitio Cabrito (escola - Coordenada: 571394.57/9400455.11) onde finaliza a rota.


Ronaldo C. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

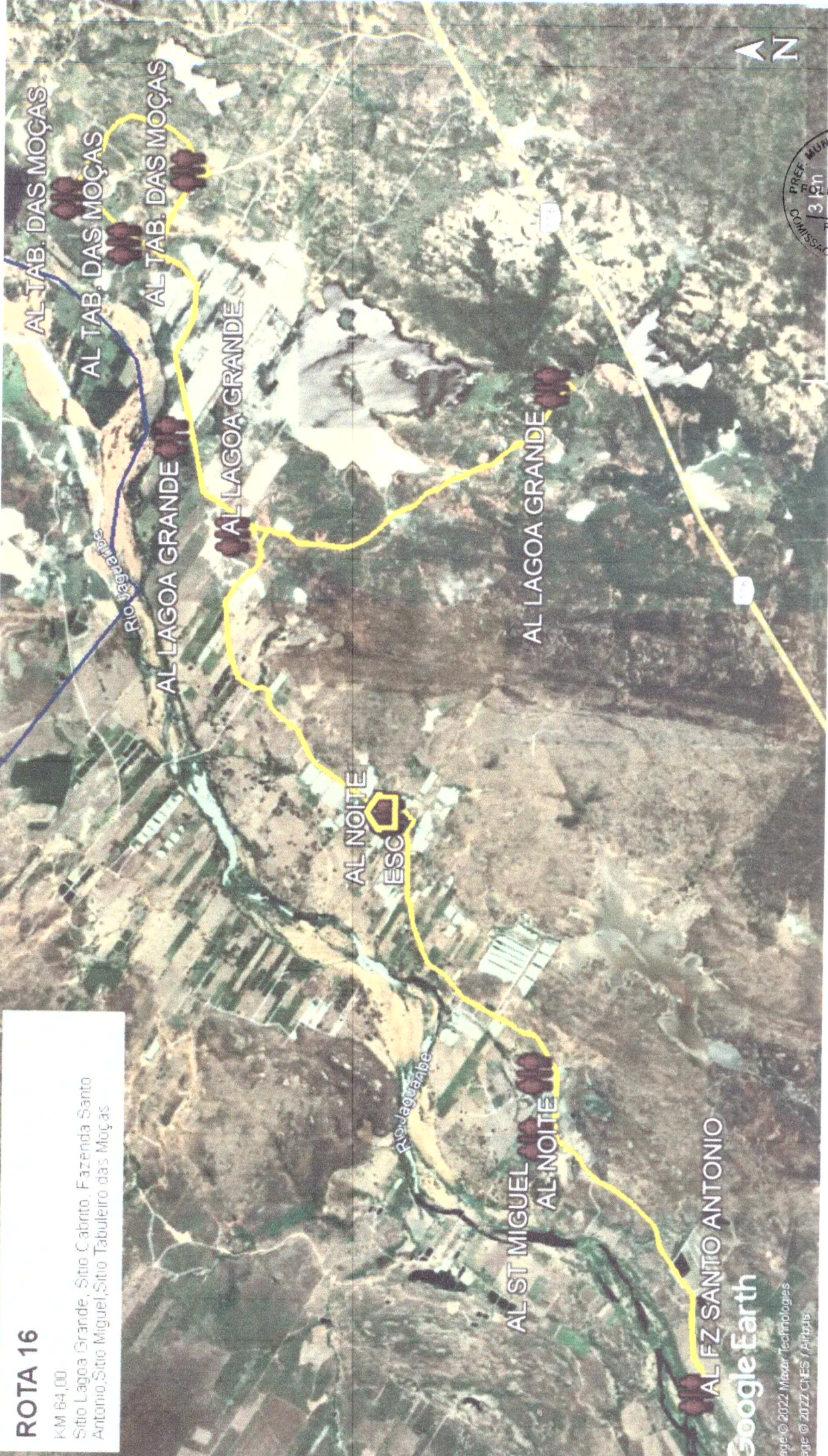
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 16

KM 64,00

Sítio Lagoa Grande, Sítio Cabrito, Fazenda Santo Antonio, Sítio Miguel, Sítio Tabuleiro das Moças



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Map data © 2022 CNES / Airbus

PREF. MUN. DE ALT. J. SANTO ANTONIO
FOLHA 219
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 17, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: Levantamento Planimétrico
B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Noite **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sitio Cabrito, Sitio Tabuleiro das Moças, Sitio Morrinhos e Castanão.

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Noite - Estrada de Asfalto	15,20	Total Ida e Volta	30,40
Noite - Estrada de Terra	14,20	Total Ida e Volta	28,40
TOTAL GERAL KM			58,8

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Cabrito(1ºaluno - Coordenada: 571354.77 /9400408.52), seguindo ainda pelo sitio Cabrito (aluno- Coordenada: 569313.20/9399214.81) seguindo para o sitio Tabuleiro da Moças (passagem- Coordenada: 576485.45/9402038.52) seguindo para o sitio Morrinhos(aluno - Coordenada: 577045.12/9399924.05), seguindo pela BR116 para o distrito Castanhão (escola - Coordenada: 565532.46/9395682.39) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

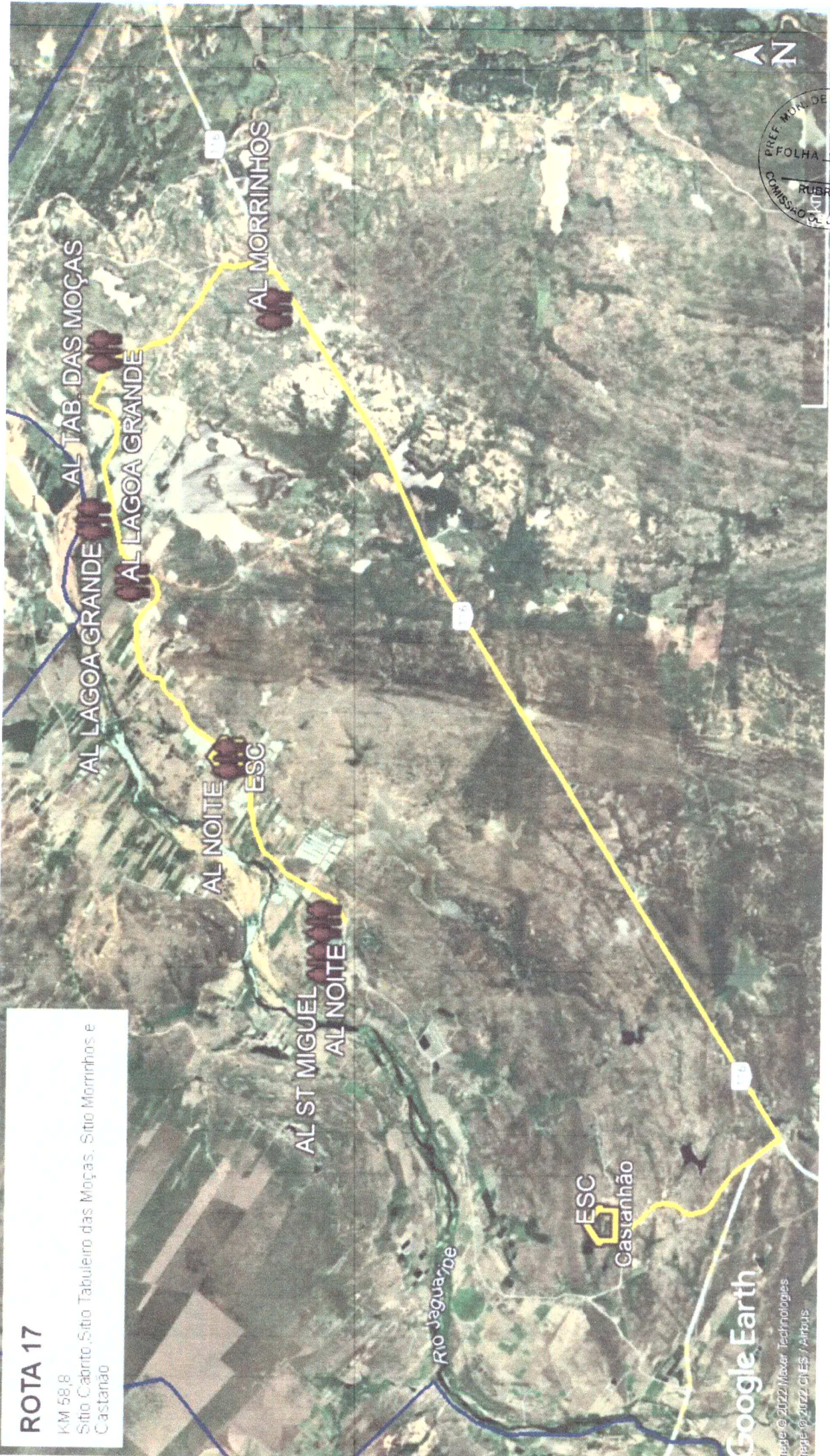
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 17

KM 58,8

Sítio Cabrito, Sítio Tabuleiro das Moças, Sítio Morrinhos e Castanhão



Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies
Mapas © 2022 CNES / Airbus



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 18, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: Levantamento Planimétrico
B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Tarde **Motorista:** xxxxxxxx **Localidades:** Sítio Bom Jesus, Sítio Recanto, Fazenda Santo Antonio, Sítio Miguel, Sítio Cabrito(escola), Castanhão(escola).

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Tarde - Estrada de Terra	22,60	Total Ida e Volta	45,20
Noite - Estrada de Terra	21,60	Total Ida e Volta	43,20
Noite - Asfalto	0,50	Total Ida e Volta	1,00
TOTAL GERAL KM			89,4

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Bom Jesus (1ºaluno - Coordenada: 570644.29/9403369.95) seguindo pelo o sítio Bom Jesus(aluno - Coordenada: 571203.79/9403517.31), seguindo ainda no sítio Ingá(aluno - Coordenada: 581896.37/9398604.28) seguindo ainda pelo o sítio Ingá(aluno - Coordenada: 581101.45/9399260.48), seguindo pelo sítio Bom Jesus (aluno - Coordenada: 573061.98/9403168.28), seguindo para o sítio Recanto(aluno - Coordenada: 567799.48/9400182.98), seguindo para o FZ Santo Antonio(aluno - Coordenada: 567964.58/9398391.86),egundo para o sítio Miguel(aluno - Coordenada: 568854.54/9399221.17) seguindo para a escola do Cabrito(escola - Coordenada: 571393.76/9400456.18), onde finaliza a rota da tarde, seguindo para a escola do Castanhão(escola - Coordenada: 565530.67/9395681.60) onde finaliza a rota da Noite.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

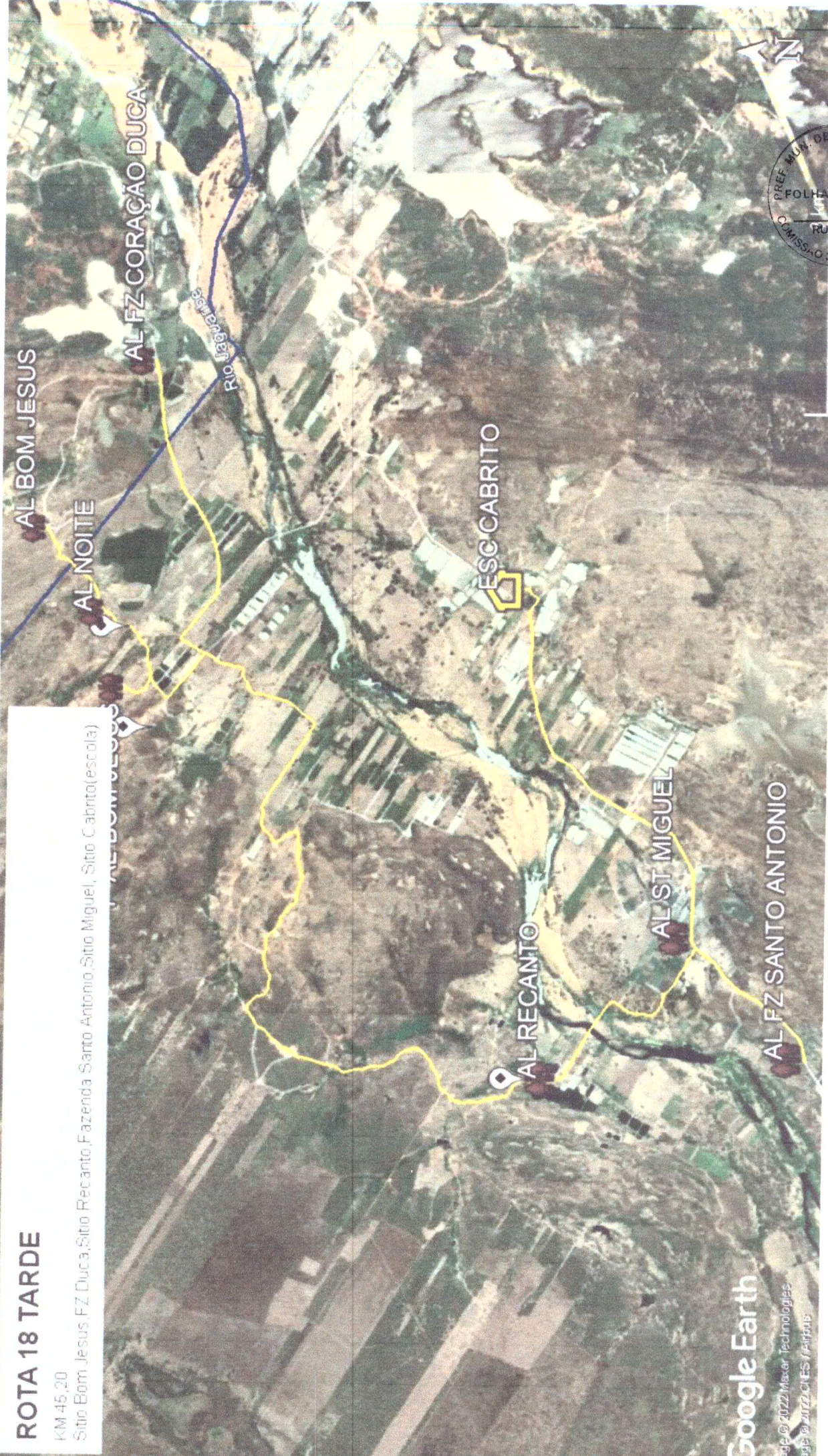
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 18 TARDE

KM 45,20

Sítio Bom Jesus FZ Duca, Sítio Recanto, Fazenda Santo Antonio, Sítio Miguel, Sítio Cabrito (escola)



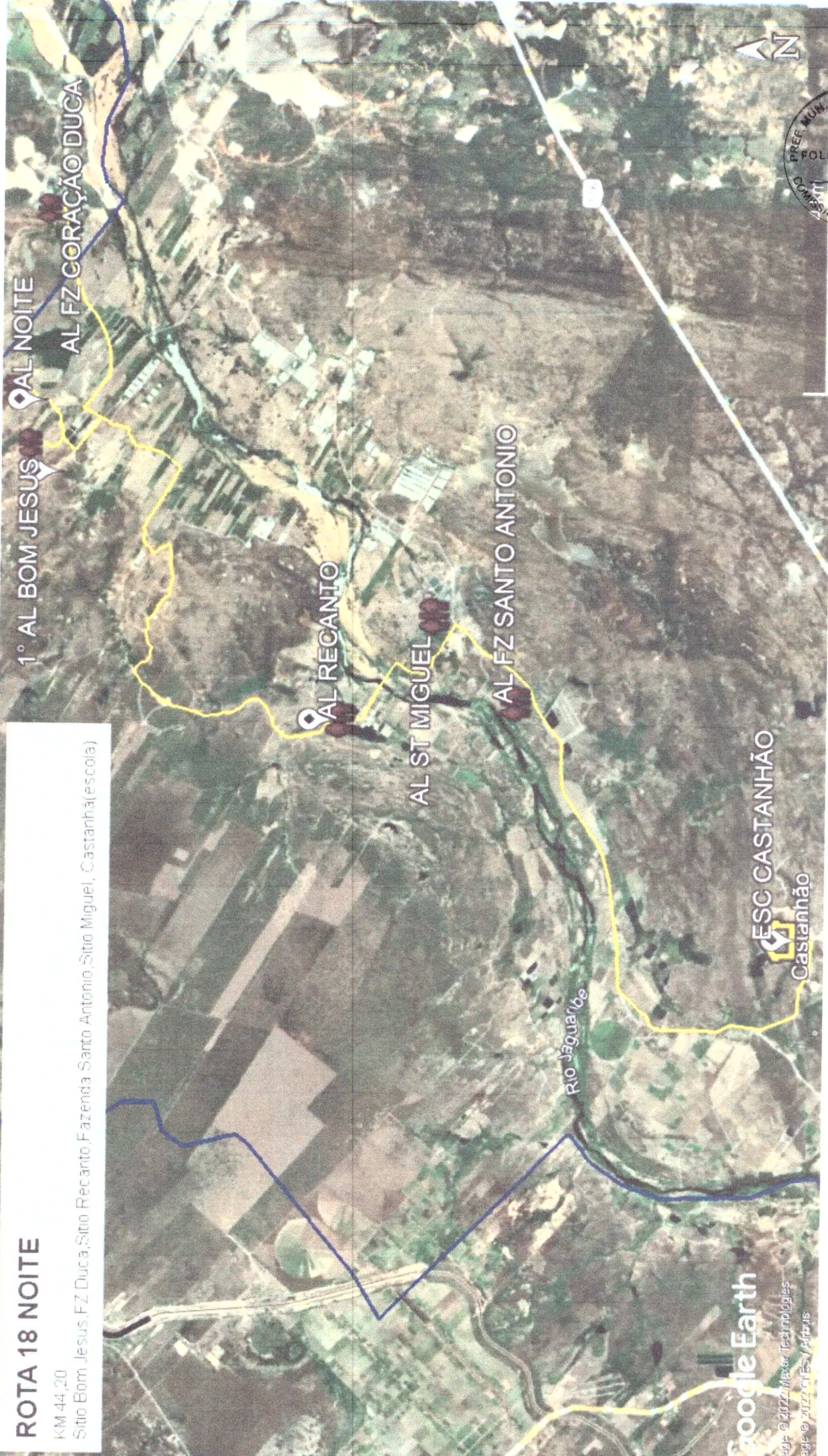
Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Map data © 2022 CNES / Airbus

ROTA 18 NOITE

KM 44,20

Sítio Bom Jesus, FZ Duca, Sítio Recanto, Fazenda Santo Antonio, Sítio Miguel, Castanhão (escola)



Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies
Imagem © 2022 CNES/Airbus

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 2521
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 19, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: Levantamento Planimétrico
B. Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxx xxxxxx **Localidades:** Assentamento Baixa Nova, Sítio Todósio, Sítio Cipoeiro, Escola Romulo Remigio Tarde Ipanema.

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	22,50	Total Ida e Volta	45,00
Tarde - Estrada de Terra	0,00	Total Ida e Volta	0,00
Manhã/Tarde - Asfalto	0,00	Total Ida e Volta	0,00
TOTAL GERAL KM			45

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da localidade assentamento Baixa Nova (1ºaluno - Coordenada: 594552.33/9386667.17) seguindo para o sítio Teodósio (aluno - Coordenada: 588296.00/9386941.34, seguindo para o sítio Cipoeiro (aluno - Coordenada: 592794.94/9386778.27), seguindo para a escola Romulo Remigio (escola - Coordenada: 592836.60/9390407.43), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

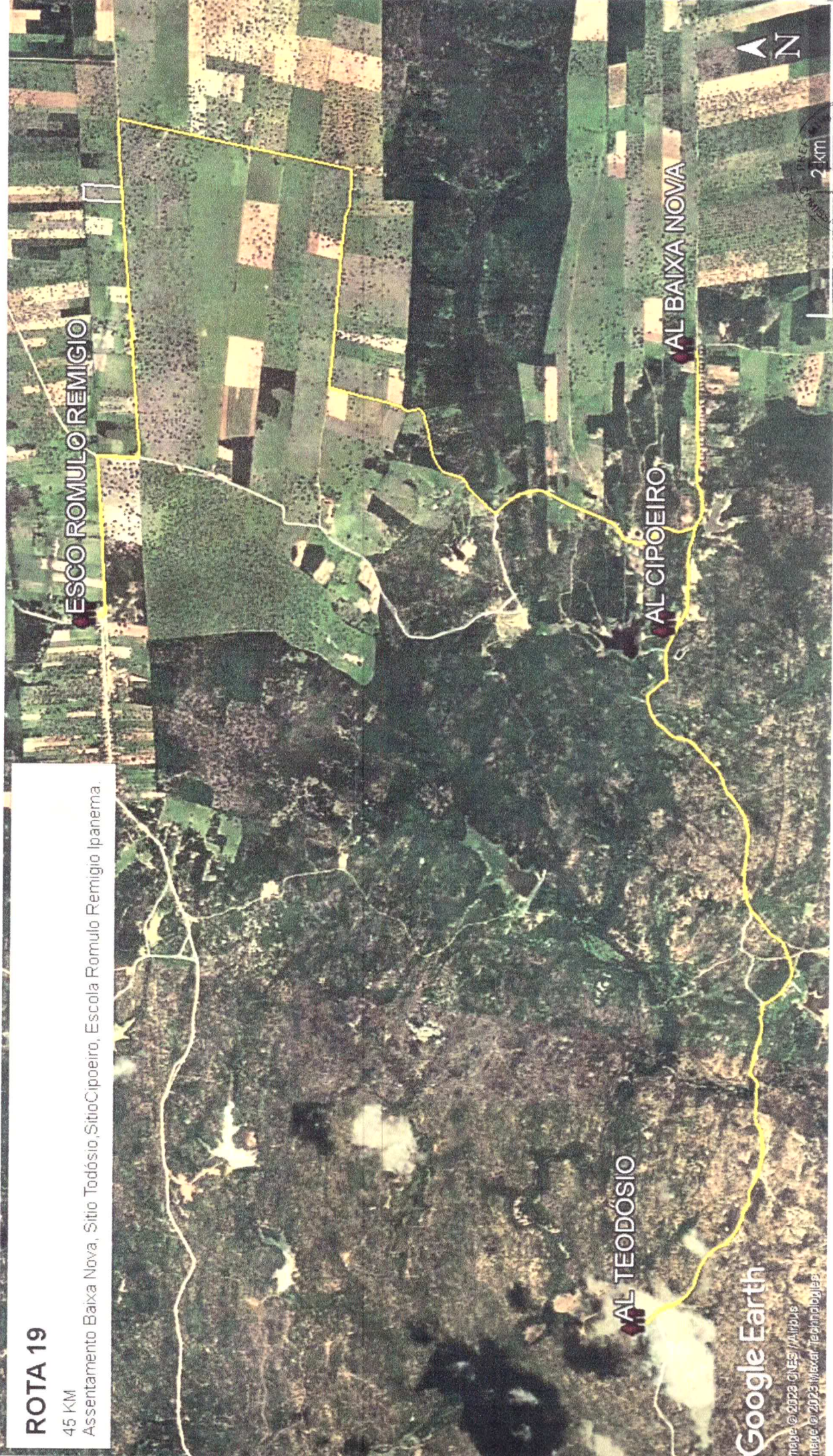
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 19

45 KM

Assentamento Baixa Nova, Sítio Todósio, Sítio Cipoeiro, Escola Romulo Remigio Ipanema.



Google Earth

Imagem © 2022 CNES/Airbus
Imagem © 2023 Maxar Technologies

2 KM
RUBRICA
DE LICITAÇÃO
956
ALTO SANTIAGO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 20, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: NOITE **Motorista:** xxxxxx **Localidades:** Assentamento Ipanema I e II, Sítio Lagoinha, Assentamento Baixa Nova, sítio Tibolo, Jardim Velho, vila Novo Jardim

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuso	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Noite - Estrada de Terra	39,70	Total Ida e Volta	79,40
Noite - Asfalto	7,00	Total Ida e Volta	14,00
TOTAL GERAL KM			93,4

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade Ipanema I (1ºaluno - Coordenada: 591781.55/9390351.00),segundo para o sítio Lagoinha (aluno- Coordenada: 590709.23/9391726.53) seguindo para o assentamento Ipanema II (aluno- Coordenada: 597659.32/9391214.73), seguindo o assentamento Baixa Nova (aluno - Coordenada: 594386.84/9386657.05) seguindo para o sítio Tibolo (aluno - Coordenada: 582061.74/9389274.56, seguindo para a escola Francisco Nonato Freire (escola - Coordenada: 581188.20/9390377.68), seguindo para a vila Jardim Novo (aluno - Coordenada: 581766.92/9393712.47), seguindo para a vila Jardim Velho (aluno - Coordenada: 581681.83/9392450.71)segundo para a escola Francisco Nonato Freire (escola - Coordenada: 581188.20/9390377.68) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 20 NOITE

93,4 KM

Assentamento Ipanema I e II, Sítio Lagoinha, Assentamento Baixa Nova, sítio Tibolo, Jardim Velho, vila Novo Jardim



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus

PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 988
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 21, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã **Motorista:** xxxxxx xxxxxx **Localidades:** Assentamento Ipanema, Sítio Baixa da Cacimba, Assentamento Ipanema II, Sítio Tarde, Sítio Lagoinha Escola Romulo Remigio Ipanema.

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã - Estrada de Terra	25,90	Total Ida e Volta	51,80
Tarde - Estrada de Terra	0,00	Total Ida e Volta	0,00
Manhã/Tarde - Asfalto	0,00	Total Ida e Volta	0,00
TOTAL GERAL KM			51,8

TRACADO DA ROTA

Partindo da localidade assentamento Ipanema I (1ºaluno - Coordenada: 592830.00/9390448.00), seguindo para o sítio Baixa da Cacimba (aluno - Coordenada: 595244.00/9392282.00), seguindo para o Assentamento Ipanema II (aluno - Coordenada: 598305.12/9391117.40),segundo para o sítio Ferraz (aluno - Coordenada: 597894.00/9390494.00), seguindo para a escola Romulo Remigio (escola - Coordenada: 592836.60/9390407.43),segundo para o sítio Lagoinha (aluno - Coordenada: 590698.00/9391134.00), seguindo para a escola Romulo Remigio (escola - Coordenada: 592836.60/9390407.43) onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

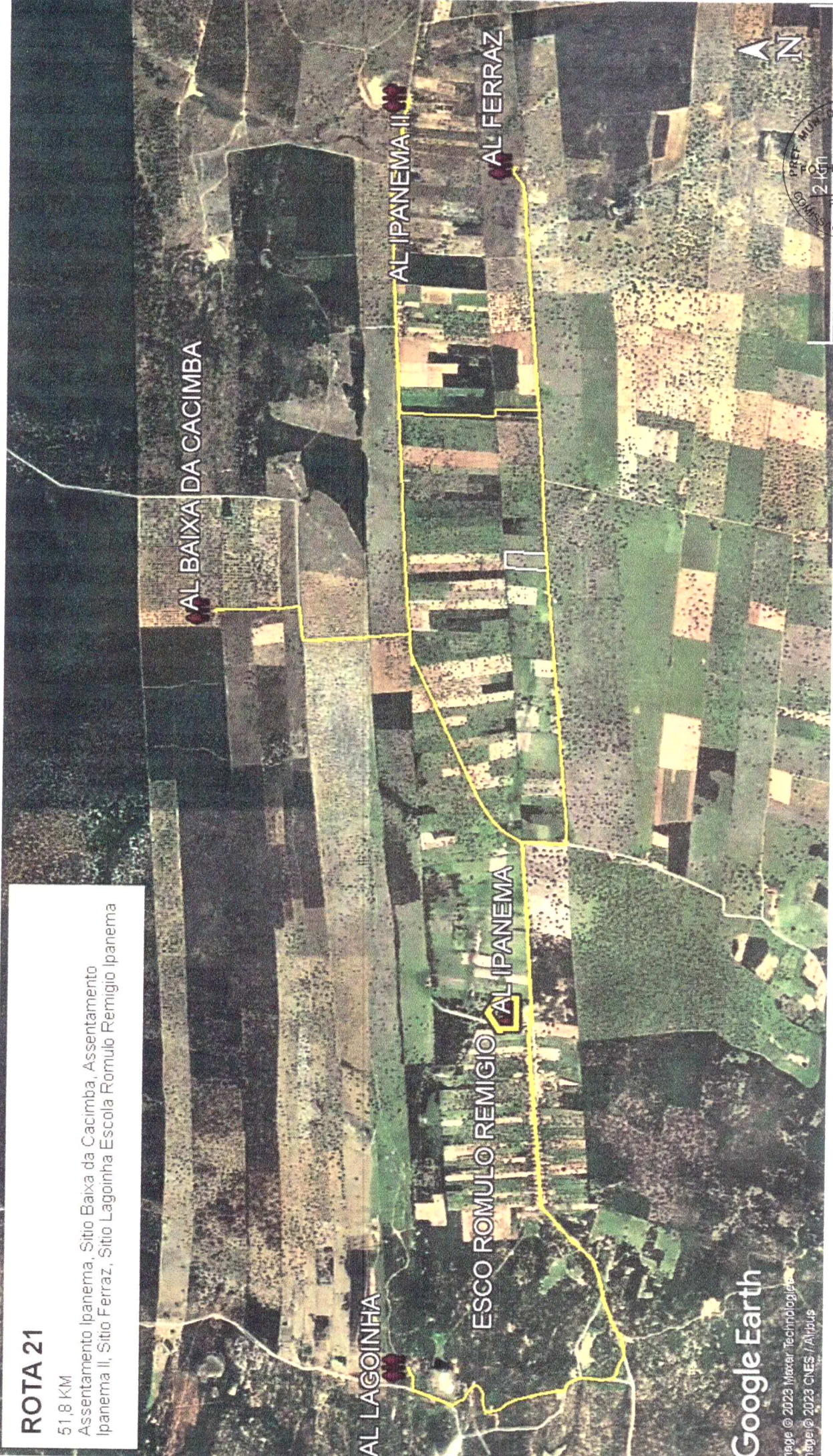
Alto Santo 03 de Janeiro 2023



ROTA 21

51,8 KM

Assentamento Ipanema, Sítio Baixa da Cacimba, Assentamento Ipanema II, Sítio Ferraz, Sítio Lagoinha Escola Romulo Remigio Ipanema



Google Earth

Image © 2023 Maxar Technologies
Image © 2023 CNES / Airbus

PREF. MUN. DE ALTO SANTO CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
280



MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Levantamento Planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de ROTA 22, localizada no município de Alto Santo-CE.

TRABALHO DE CAMPO

A.Método empregado: Levantamento Planimétrico

B.Técnica: Medição com GPS Trimble GeoExplore3(WGS 84 zona 24) e desenho no aplicativo Google earth.

Dados da Rota

Turno: Manhã Tarde
Motorista: xxxxxx xxxxxx
Localidades: Sede, Vila Jardim II, Escola Cazuza Bezerra, escola UMC, Tibolo, Escola Francisco Nonato Freire.

2.DISTÂNCIA PERCORRIDA

Perímetro do Percuro	Km IDA →	Total Ida e Volta Km →←	Total Km →←
Manhã/Tarde - Asfalto	31,60	Total Ida e Volta	63,20
Manhã/Tarde - Terra	2,00	Total Ida e Volta	4,00
Obs	0,00	Total Ida e Volta	0,00
TOTAL GERAL KM			67,2

TRAÇADO DA ROTA

Partindo da Sede (1ºaluno - Coordenada: 580997.41/9390249.98), seguindo para a vila Jardim II (aluno - Coordenada: 581769.37/9393713.91), seguindo para a escola Cazuza Bezerra (escola - Coordenada: 580700.68/9389911.79), seguindo para a escola UMC (escola - Coordenada: 580715.68/9389485.87) seguindo para o Tibolo (aluno - Coordenada: 583561.14/9388682.85), seguindo para a escola Francisco Nonato Freire (escola - Coordenada: 581190.32/9390380.73), onde finaliza a rota.


Ronaldo G. Maia

Técnico Responsável- CFTA 90276272315

Alto Santo 03 de Janeiro 2023



cazuza Bezerra, escola UMC, Tibolo, Escola

AL JORDIM II

CE 138

CE 138

ESC. FRANCISCO NONATO FREIRE

SAIDA ONIBUS



ESC. CAZUZA BEZERRA

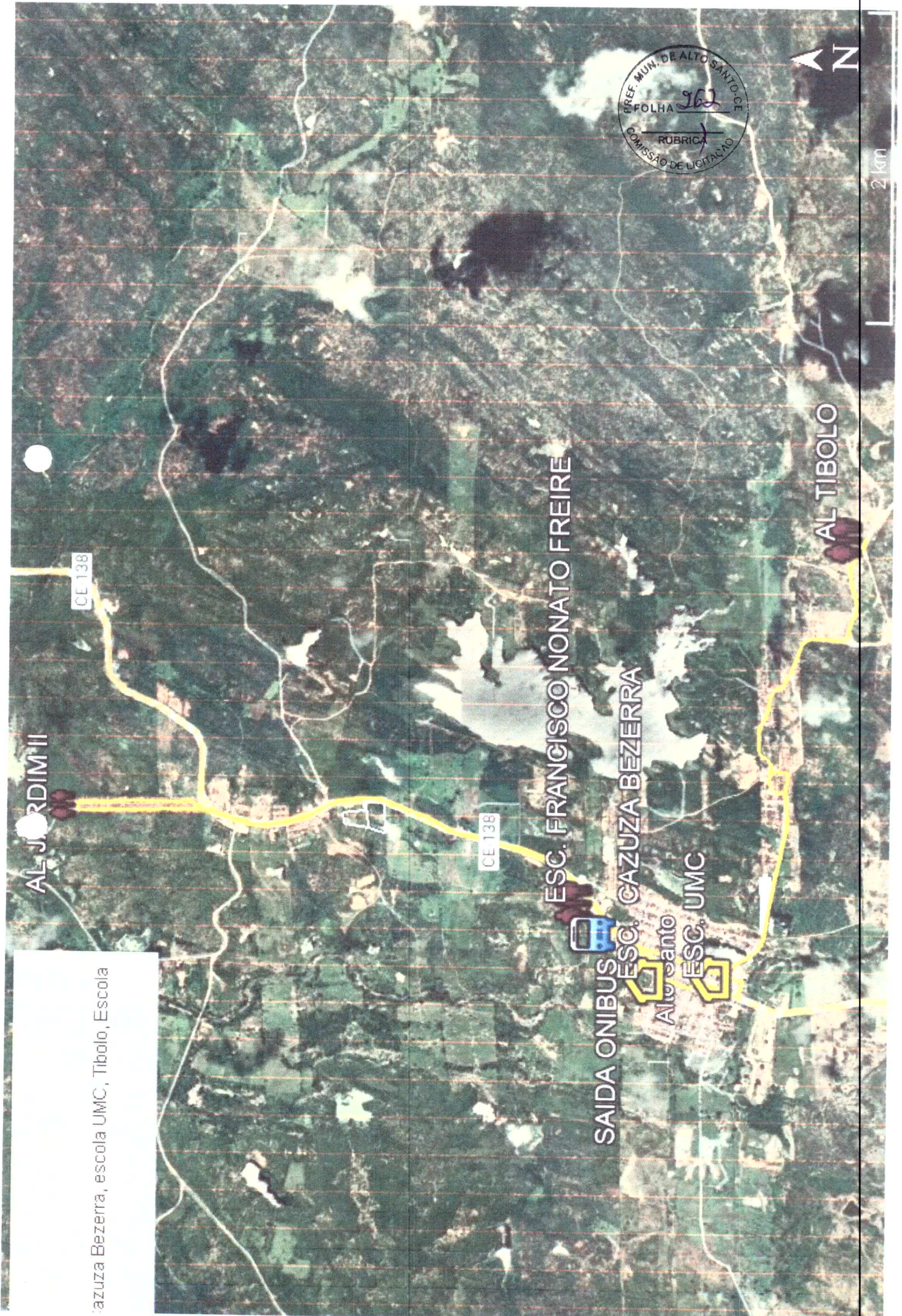
Alv santo

ESC. UMC

AL TIBOLO



2 km



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, **E DO OUTRO LADO A**
EMPRESA _____, **QUE ASSIM**
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, ALTO SANTO, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

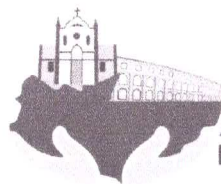
1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, disposições da 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 9.488 de 30/08/2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA)**



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, com recursos _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá vigência por ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n° 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

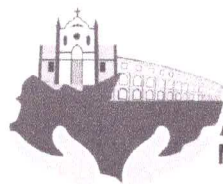
6.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei n° 8666/93.

6.5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93.

6.6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.



6.7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos/serviços entregues.

7.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.10 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.11- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

7.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

7.14. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

7.15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

8.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

8.3 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

8.5 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO.

8.5.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

8.6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

8.6.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

8.7 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

8.9 - Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

8.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

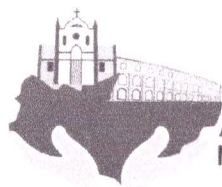
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

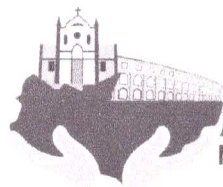
EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	10. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 11. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	13. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 14. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	15. Advertência 16. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	19. Advertência; 20. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	20. Advertência 21. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	24. Advertência 25. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 26. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	26. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 27. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	30. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 31. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 32. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ALTO SANTO por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. 35. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	36. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. 37. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 48. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 48. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
--	--

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste edital;

10.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

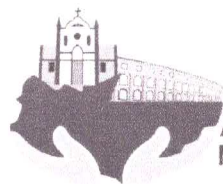
10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

10.7. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

10.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 11.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 11.7 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 11.8 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.
- 11.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 11.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 11.11- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 11.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- 11.13- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- 11.14- Buscar os alunos e professores nos locais determinados pela contratante;
- 11.15- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e professores transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 11.16- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 11.17- Cumprir as determinações da Contratante;
- 11.18- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 11.19- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 11.20- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 11.21 - Manter os veículos sempre limpos;
- 11.22- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 11.23 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 11.24 - Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;
- 11.25 - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

11.26- No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:

11.26.1- Atestado médico atualizado e emitido nos últimos 60 dias ou cuja a validade descrita no atestado esteja em vigor, comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

11.26.2- Carteira nacional de habilitação categoria, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;

11.26.3- Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual da Comarca da qual é domiciliado e no município de ALTO SANTO e apresentar atestado de bons antecedentes;

11.26.4- Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;

c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;

d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar à entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;

e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;

f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para embarque e desembarque dos escolares;

g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;

h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

i) Manter-se com o decoro e a devida correção;

j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.27- O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.

11.28- O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

11.29- Os veículos a serem contratar deverão apresentar:

a) Capacidade mínima de acordo com as rotas constantes no termo de referência;

b) Sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

c) Os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão estar em perfeitas condições de uso;

d) No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, a critério da administração municipal;

e) Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de Alto Santo;

f) Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo;



- g) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- h) O Município de Alto Santo poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- i) O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- j) O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- k) O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- l) O licitante vencedor de cada lote deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo esteja em seu nome, sob pena de rescisão do contrato;
- m) Os veículos deverão possuir cortinas ou vidros escuros com “insulfilmé” para proteção das crianças contra a exposição da luz solar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

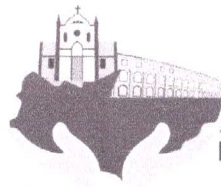
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ALTO SANTO - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALTO SANTO - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

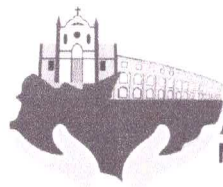
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

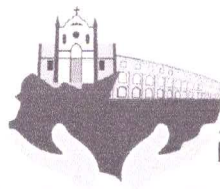
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ALTO SANTO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos)
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar
n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de
2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

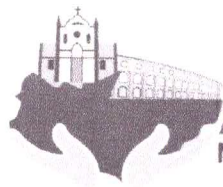
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS ROTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita com o CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador(a) do RG n.º _____, declara que conhece os locais onde serão executadas as Rotas, do Pregão supracitado, tendo tomado conhecimento de todas as condições e dificuldades porventura existentes nos locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, declara para os devidos fins, que disponibilizar veículos compatíveis, destinados ao atendimento de todas as rotas, para realizar os serviços de Transporte Escolar, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº PE-_____, e de pleno conhecimento da declaração constante deste anexo.

_____, ____ de _____ 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)